

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 716,29	RS 204,44	RS 139,55	RS 37,85	RS 48,73	RS 34,60	RS 15,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.196,47

DocuSign Envelope ID: 735945D7-692B-4239-9973-F365D82F9BB0



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FABHAT Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Reeleição do Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT para o mandato 2023/2025.

O Conselho Deliberativo da FABHAT, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- A Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998 – autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;
- O Estatuto do CBH-AT, artigo 4º, inciso XXIII, estabelece, dentre as competências do Comitê, indicar o Diretor Presidente da FABHAT, nos termos do inciso XVIII, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 10.020/1998, mediante critérios estabelecidos em Deliberação específica;
- O Ofício FABHAT nº 053/2023 de 08 de fevereiro de 2023, encaminhado a Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT, comunicando o término do mandato do Diretor Presidente em 29 de abril de 2023, bem como sua intenção de permanência como Diretor Presidente da FABHAT para o próximo mandato 2023/2025;
- O Ofício FABHAT nº 055/2023 de 09 de fevereiro de 2023, encaminhado ao Presidente em exercício do CBH-AT, comunicando o término do mandato do Diretor Presidente em 29 de abril de 2023, bem como sua intenção de permanência como Diretor Presidente da FABHAT para o próximo mandato 2023/2025;
- A manifestação da Presidente do Conselho Deliberativo da FABHAT em 08 de fevereiro de 2023, no sentido do aguardo da indicação pelo CBH-AT, do Diretor Presidente da FABHAT;
- A Deliberação CBH-AT nº 157, de 28 de fevereiro de 2023, em seu artigo 1º - aprova a indicação à recondução do Sr. Hélio César Suleiman para Diretor Presidente da FABHAT para o mandato 2023/2025;
- Compete ao Conselho Deliberativo eleger, a cada 2 (dois) anos, o Diretor Presidente, indicado pelo CBH-AT, conforme descrito no artigo 16, inciso II, do Estatuto da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;
- O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitido a reeleição do Diretor Presidente e recondução dos demais membros.

Delibera:

Artigo 1º - Fica reeleito o Sr. Hélio César Suleiman para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT a partir do dia 30 de abril de 2023 com término no dia 29 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Presidente do Conselho Deliberativo
da FABHAT